



LEI Nº 2.021, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ALIENAR IMÓVEL NO PÓLO INDUSTRIAL PIONEIROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o imóvel Matrícula 5447, do Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis, sito no Lote 04, Quadra 431, do Pólo Industrial Pioneiros.

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior será destinada à instalação e funcionamento de empresas comerciais, prestadoras de serviços, indústrias ou entidades de pesquisas de tecnologias agropecuárias.

Art. 3º A venda de que trata a presente lei será efetivada mediante Processo Licitatório, modalidade concorrência pública, conforme prevê a Lei Federal nº 8.666/2003 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Os recursos obtidos com a alienação da área mencionada nesta Lei serão revertidos para o Programa de Desenvolvimento Econômico de Campo Novo do Parecis – PRODECAMPO.

Art. 5º O valor da alienação do imóvel mencionado no art. 1º será determinada em consonância ao mercado, porém nunca inferior ao valor de R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 6º Integram a presente Lei a Certidão de Registro, croqui de Área, Memorial Descritivo, Laudo de Avaliação de Imóvel.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de agosto de 2019.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


Lisandra Aguiar Capel
Assessora Jurídica
Portaria Nº 128/2019


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração

Estado de Mato Grosso
Comarca de Campo Novo do Parecis
REGISTRO DE IMÓVEIS - TÍTULOS E DOCUMENTOS

José de Arimatéia Barbosa
Oficial / Registrador

CERTIDÃO

José de Arimatéia Barbosa, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, na forma da lei etc.,

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada e para que produza seus legais e jurídicos efeitos, que revendo neste Cartório de 1º Ofício - Registro de Imóveis o Livro 2-RG, dele verifiquei existir a matrícula nº 5.447, efetivada em 02/02/2010, cujo teor é constituído(s) de 1 ficha(s), extraída(s) por meio reprográfico - (art. 19 § 1º, da 6.015/73 e art. 41 da lei 8.935/94), que fica(m) fazendo parte integrante desta e está(ão) conforme o(s) original(is) aqui arquivado(s).

Era o que continha a respectiva matrícula, registros e averbações; servindo esta como **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, positiva de bens**; tendo sua situação com referência a alienações, constrições de ônus e de ações reais ou pessoais reipersecutórias, integralmente nela noticiadas. Dado e passado nesta cidade em 26 de setembro de 2018. (Emol.: R\$ 23,82 Lei 7.550/2001).

O referido é verdade, dou fê.

José de Arimatéia Barbosa
Oficial

Cartório Rui Barbosa
1º Ofício - Registro de Imóveis - Títulos e Documentos - Comarca de Campo Novo do Parecis - MT
José de Arimatéia Barbosa - Oficial

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Código de Serventia: 274

SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cód. Ato(s): 17C 177
BCZ 57632 - R\$: 23,82
Consulta: <http://www.tjmt.gov.br/selos>

R. Roberto Carlos Brólio, 432 - B. Nossa Senhora do Aparecimento - CEP 78.360-000 - Campo Novo do Parecis - MT - Tel: (065) 3382-4316

- Validade: 30 (trinta) dias.

Rua Roberto Carlos Brólio nº 432 - CEP 78.360-000 - Campo Novo do Parecis - MT
Fone: (065) 3382-4316 / 4317 - e-mail: crb.cnp@gmail.com

TABELIÃO GUEDES - 1º OFÍCIO - Bel. Teodolito Guedes da Silva Lima - Tabelião - Bel. Anderson Nogueira Guedes - Substituto
Rua Bahia, 989 NE - Centro - Cx. Postal 11 - Campo Novo do Parecis - MT - Cep 78360-000
Fone/Fax: (065) 3382-1267 / 3382-2764 - E-mail: tabeliãoguedes@gmail.com
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fê que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Ato de Notas e Registro - Cód. Cartório: 40
Campo Novo do Parecis/MT, 09/10/2018

Selo de Controle Digital: BCZ 576445
Cód. do Ato: 06 - Valor: R\$ 7,94 - Hora: 9:31

Anderson Nogueira Guedes
Tabelião Substituto
Funcionário: Margarete Ferreira Resca



TABELIÃO GUEDES 2º OFÍCIO
Bel. Teodolito Guedes da Silva Lima - Tabelião
Anderson Nogueira Guedes - Substituto
Escritório Juramentado

ESTADO DE
MATO GROSSO



COMARCA DE
CAMPO NOVO DO PARECIS

Livro 2

CARTORIO RUI BARBOSA - 1o. OFICIO

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
Bel. José de Arimatéia Barbosa

Registro Geral

Matrícula n.º 5.447

Data: 02 de fevereiro de 2010

Ficha n.º 1

IMÓVEL: Lote 04 (quatro), da quadra 431 (quatrocentos e trinta e um), com área de 3.250,00m² (três mil duzentos e cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Área Industrial Pioneiros", situado nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis - MT, com as seguintes medidas e confrontações: "Frente: 50,00m (cinquenta metros) com Avenida 04; Fundos: 50,00m (cinquenta metros) com lote 03 da mesma quadra; Lado Direito: 65,00m (sessenta e cinco metros) com lote 05 da mesma quadra; Lado Esquerdo: 65,00m (sessenta e cinco metros) com Avenida 03".

PROPRIETÁRIO: Município de Campo Novo do Parecis, CNPJ/MF nº 24.772.287/0001-36, com sede à Av. Mato Grosso, 66-NE, centro, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: R.5/M-4.895, Liv. 2-RG, deste RI. Dou fé. O oficial.

Maria J. A. Barbosa
Maria J. A. Barbosa
Oficial Substituta

AV.1-5.447 - 02/ fevereiro /2010: ABERTURA DE MATRÍCULA. A requerimento do proprietário, procede-se esta averbação para constar que a presente matrícula foi aberta em virtude do loteamento do imóvel constante da matrícula nº 4.895. PROTOCOLO: 13.345 - Liv. 1-H, de 02/ fevereiro /2010. (Isento de emolumentos, nos termos da Lei Estadual nº 8.485/2006). Dou fé. O oficial.

Maria J. A. Barbosa
Maria J. A. Barbosa
Oficial Substituta



Cartório Rui Barbosa

1º Ofício - Registro de Imóveis - Títulos e Documentos - Comarca de Campo Novo do Parecis - MT
José de Arimatéia Barbosa - Oficial

CERTIDÃO

Certifica que a presente certidão foi extraída na forma reprodutiva, nos termos do § 1º do Art. 19, da Lei 6.015/73, estando de conformidade com o original.

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de setembro de 2018.

José de Arimatéia Barbosa - Oficial

Maria J. A. Barbosa
Maria J. A. Barbosa
Oficial Substituta

R. Roberto Carlos Brito, 432 - D. Nossa Senhora de Aparecida - CEP 74300-000 - Campo Novo do Parecis - MT - Tel.: (65) 3382-4319



TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO - Bel. Teodilino Guedes da Silva Lima - Tabelião - Bel. Anderson Nogueira Guedes - Substituto
Rua Bahia, 989 NE - Centro - Cx. Postal 11 - Campo Novo do Parecis - MT - Cep 74360-000
Fone/Fax: (0xx65) 3382-1267 / 3382-2764 - E-mail: tabelionatoguedes@gmail.com
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Ato de Notas e Registro - Cód. Cartório: 40

Campo Novo do Parecis/MT, 09/10/2018

Selo de Controle Digital - S - BDW 66444

Código Ato: 06 - Valor: R\$2.34 - Hora: 9:31



Anderson Nogueira Guedes

Tabelião Substituto

Funcionário: Margarette Ferreira Bessa

TABELIONATO GUEDES 2º OFÍCIO
Teodilino Guedes da S. Lima - Tabelião
Anderson Nogueira Guedes - Substituto
Thiago Marques Guedes
Escritório Juramentado
Campo Novo do Parecis - MT

EM BRANCO



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

010/2018

Aos nove dias do mês agosto de 2018, reuniram-se os membros da **Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis**, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis-MT. Nomeados pela **Portaria nº 485** de 08 de maio de 2017.

01 – OBJETIVO

O presente laudo de avaliação, destina-se a determinar o valor de mercado de um Lote Industrial para fins de alienação, por solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através do **Ofício nº. 20/2018** de 02 de julho de 2018.

2 – LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Trata-se de um terreno industrial, localizado no Loteamento Pólo Industrial Pioneiros, Quadra 431, Lote 04 com acesso por via não pavimentada, energia elétrica, rede de água e fluxo de transporte o ano inteiro, no Município de Campo Novo do Parecis-MT, de propriedade da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis-MT.

Área: 3.250,00 m².

3 – PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA AVALIAÇÃO

A metodologia é em função, do imóvel avaliando, da finalidade da avaliação, e da disponibilidade, qualidade e quantidade de informações colhidas no mercado – **NBR – 14653-2 – Avaliação de Imóveis Urbanos**.

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.componovodoparecis.mt.gov.br

COPIAÇÃO LEIT - 01 DE JULHO DE 2018

TABELIÃO GUEDES - 2º OFÍCIO - Bel. Teófilo Guedes da Silva Lima - Tabelião - Bel. Anderson Nogueira Guedes - Substituto
Rua Bahia, 989 NE - Centro - Cx. Postal 11 - Campo Novo do Parecis - MT - Cep 78360-000
Fone/Fax: (0xx65) 3382-1267 / 3382-2714 - E-mail: tabelionatoguedes@gmail.com
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Consulte: www.tjmt.jus.br/enlitos

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Atende Notas e Registro - Cód. Cartório: 40

Campo Novo do Parecis/MT, 09/10/2018

Selo de Controle Digital - SDV 66447

Cód. do Ató: 06 - Valor: R\$2,00 - Hora: 9:31

Anderson Nogueira Guedes
Tabelião Substituto
Funcionário: Margarete Ferreira Bessa



2º OFÍCIO
Tabelião Substituto
Anderson Nogueira Guedes
Bel. Teófilo Guedes da Silva Lima
Jureamentado

EM BRANCO

EM BRANCO



CAMPO NOVO
DO PARECIS
PREFEITURA



EM BRANCO

4 – Da Avaliação

4.1 – Terreno

Para se encontrar o valor de mercado do imóvel, objeto desta avaliação, foram utilizados fatores, resultados de pesquisas de mercado na circunvizinhança, atendendo os padrões de similaridade. Que alcançou o seguinte valor:

Área	Valor Unitário	Valor Final
3.250,00	R\$ 35,00	R\$ 113.750,00

Totalizando para o imóvel R\$113.750,00

(cento e treze mil setecentos e cinquenta reais)

É o laudo;

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de agosto de 2018


Edilson José Sonsin
Creci nº06479 MT


Antonio César Lima Viana
Crea nº2001006209

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.componovodoparecis.mt.gov.br

TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO - Bel. Teodolina Guedes da Silva Lima - Tabelião - Bel. Anderson Nogueira Guedes - Substituto
Rua Bahia, 989 NE - Centro - Cx. Postal 11 - Campo Novo do Parecis - MT - Cep 78360-000
Fone/Fax: (0xx65) 3382-1267 / 3382-2764 - E-mail: tabelionatoguedes@gmail.com
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Ato de Notas e Registro - Cód. Cartório: 40
Campo Novo do Parecis/MT, 09/10/2018
Selo de Controle Digital: BDN/ 66446
Ord. do Ato: 06 - Valor: R\$2.041 - Hora: 9:31



Anderson Nogueira Guedes
Tabelião Substituto
Funcionário: Margarete Ferreira Bessa



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Descrição do Lote 04 da quadra 431

Endereço: Av. Eli Antônio Brizola esq. Av. Homero Antunes de Moraes,
Loteamento Pioneiros

Matrícula: 5.447 - CRI de Campo Novo do Parecis

Município: Campo Novo do Parecis - MT

Proprietário: Município de Campo Novo do Parecis - MT

O presente memorial descritivo tem a finalidade de detalhar aos participantes as medidas e confrontações do lote 04 da quadra 431, localizado na Av. Eli Antônio Brizola esquina com Avenida Homero Antunes de Moraes, no Loteamento Pioneiros, na cidade de Campo Novo do Parecis - MT.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Quadra 431 - Lote 04

Área do lote: 3.250,00 m²

Matrícula nº: 5.447

Frente (a leste): 50,00 m

Fundo (a oeste): 50,00 m

Lado direito (a norte): 65,00 m

Lado esquerdo (a sul): 65,00 m

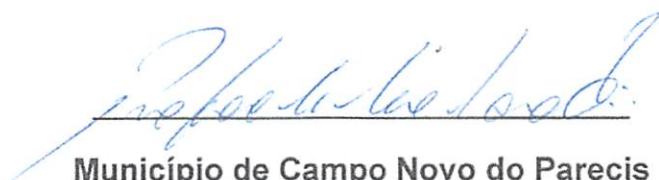
Av. Homero Antunes de Moraes

Lote 03 da mesma quadra

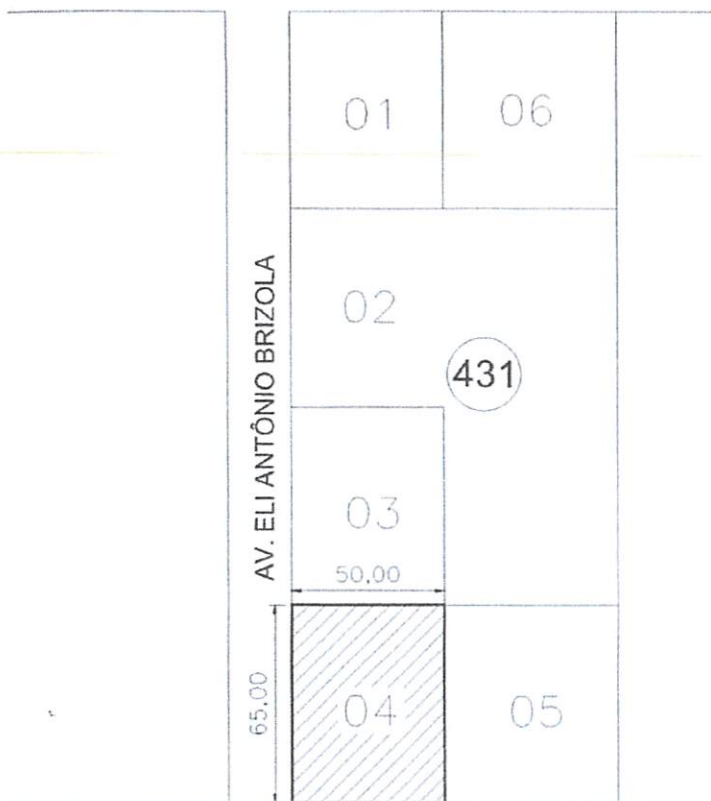
Lote 05 da mesma quadra

Av. Eli Antônio Brizola

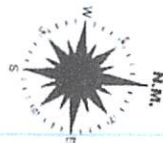
Campo Novo do Parecis - MT, 05 de outubro de 2018


Município de Campo Novo do Parecis
CNPJ: 24.772.287/0001-36

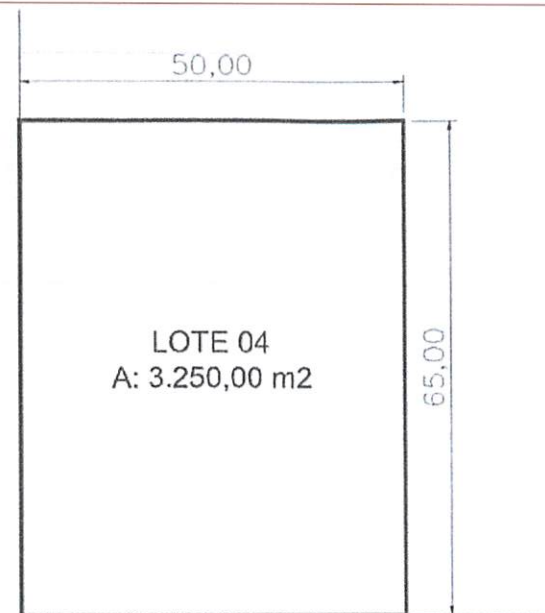

André dos Santos Souza
Coord. de Exec. de Obras Públicas
Engenheiro Civil
CREA MT 037834
PORTARIA 433/2018



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESC. 1:2500



AV. ELI ANTÔNIO BRIZOLA



AV. HOMERO ANTUNES DE MORAES

PLANTA
ESC.: 1:1000



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Assunto: DESCRIÇÃO DO LOTE 04 DA QUADRA 431

Endereço:

Av. Eli Antônio Brizola esquina Av. Homero A. de Moraes
Lote: 04, Quadra 431, Loteamento Pioneiros
Campo Novo do Parecis - MT

CONTEÚDO:

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
PLANTA

Proprietário:

[Assinatura]
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
CNPJ: 24.772.287/0001-36

Escala:
INDICADA

Data:
05/10/2018

Desenho:
ANDRÉ S. SOUZA

QUADRO DE ÁREAS:

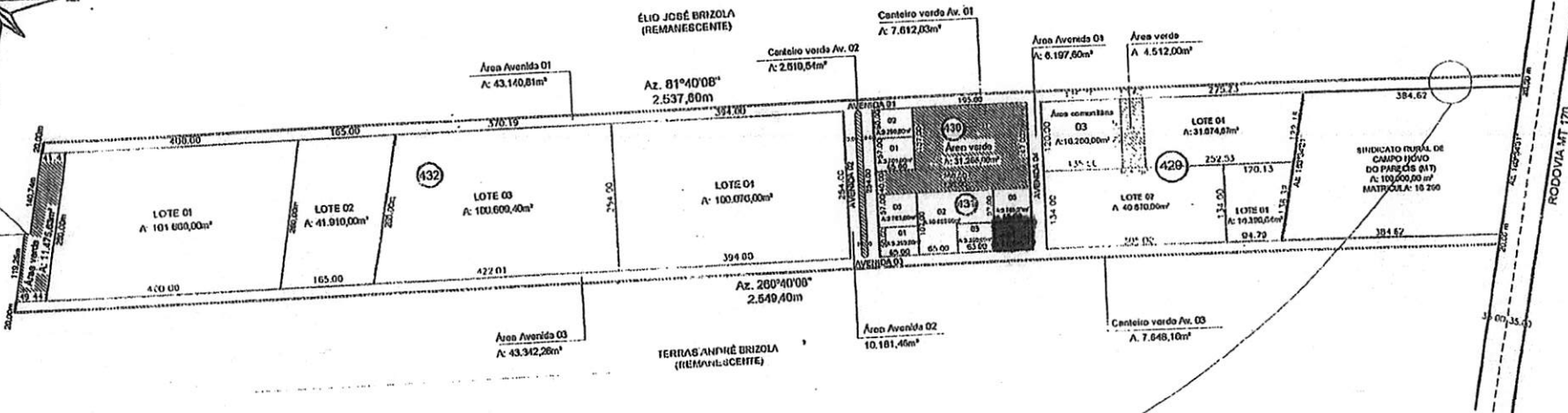
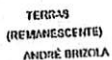
ÁREA DO LOTE 04:
3.250,00 m²

Responsável Técnico:

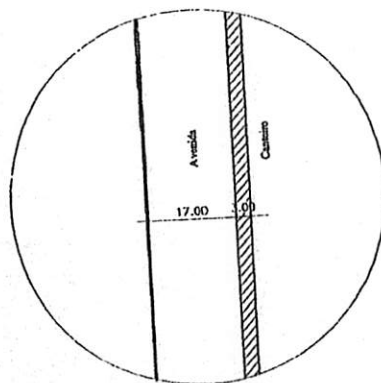
[Assinatura]
ANDRÉ DOS SANTOS SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA MT037834

Folha:

1/1



LEGENDA	ÁREA (m²)	%
LOTES	455.505,71	70,07
ÁREA VERDE	85.032,16	10,00
ÁREA COMUNITÁRIA	16.200,00	2,50
LOGRADOUROS	113.262,13	17,43
TOTAL	650.000,00	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			
PROPOSTANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS CNPJ: 14.172.245/0001-93		TÍTULO LOTEAMENTO ÁREA INDUSTRIAL	
PROPOSTA/DEL TÍTULO RUBRICANTE EMISSÃO DE CERT. CAV. CFEA 8 401 V0317		REFERÊNCIA SITUAÇÃO APÓS FRACIONAMENTO	
		ENDEREÇO RODOVIA MT 170	
		ÁREA: 650.000,00m²	DESCRIÇÃO MARIZA THOMAZ
		DATA: MAIO / 2000	CECULA 1.5.500
			REP 03/04

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019**PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019 – REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**FORNECEDOR:** EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de conjunto de motobomba a fim de atender o Departamento de Água do Parecis (DAP).**VALOR TOTAL:** R\$ 28.000,00.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019 – REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**FORNECEDOR:** CONCREUNIÃO - CONCRETO USINADO LTDA**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de concreto usinado para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Esportes e Lazer. **VALOR TOTAL:** R\$ 41.550,00**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 117 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.****EMENTA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.974 de 26/12/2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

12	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	
001.09.272.0004.10560	MANUTENÇÃO COM INVESTIMENTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000,00
001.09.272.0004.21280	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	220.000,00
	TOTAL	310.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999.09.122.0004.10580	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO RPPS - TAXA ADM.	
9999000000	A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)	220.000,00
999.09.272.0004.10570	RESERVA LEGAL DO RPPS	
9999000000	A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)	90.000,00

TOTAL 310.000,00**Parágrafo Único.** O Crédito aberto no Art. 1º deste decreto está em conformidade com o inciso IV, Art. 5º da Lei Municipal nº 1.974 de 26 de dezembro de 2018.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 – LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 – LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 13 de Agosto de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 450, DE 14 DE AGOSTO 2019**

NOMEIA A SENHORA JOSEFINA BERLANDA PERIN, PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E ARRECAÇÃO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.021, DE 14 DE AGOSTO DE 2019****Autoria:** Poder Executivo Municipal**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR IMÓVEL NO PÓLO INDUSTRIAL PIONEIROS.****O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis,** Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o imóvel Matrícula 5447, do Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis, sito no Lote 04, Quadra 431, do Pólo Industrial Pioneiros.**Art. 2º** A área de que trata o artigo anterior será destinada à instalação e funcionamento de empresas comerciais, prestadoras de serviços, indústrias ou entidades de pesquisas de tecnologias agropecuárias.**Art. 3º** A venda de que trata a presente lei será efetivada mediante Processo Licitatório, modalidade concorrência pública, conforme prevê a Lei Federal nº 8.666/2003 e suas alterações posteriores.**Art. 4º** Os recursos obtidos com a alienação da área mencionada nesta Lei serão revertidos para o Programa de Desenvolvimento Econômico de Campo Novo do Parecis – PRODECAMPO.**Art. 5º** O valor da alienação do imóvel mencionado no art. 1º será determinada em consonância ao mercado, porém nunca inferior ao valor de R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).**Art. 6º** Integram a presente Lei a Certidão de Registro, croqui de Área, Memorial Descritivo, Laudo de Avaliação de Imóvel.**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de agosto de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PUBLICAÇÃO

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna públicas as seguintes licenças emitidas.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00029/ 2019	LP nº 00108/ 2019 LI nº 00109/ 2019 LO nº 00110/ 2019	LUIZ ALBERTO GOTARDO / VERA LUCIA DE ARAUJO GOTARDO - MAXICASE MAQUINAS LTDA - MAXICASE	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Campo Novo do Parecis/ MT
00044/ 2019	LP nº 00111/ 2019 LI nº 00112/ 2019	AGRÍCOLA FERRARI LTDA	ARMAZÉNS GERAIS PARA DEPOSITO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS	Campo Novo do Parecis/ MT
00029/ 2019	LP nº 00113/ 2019 LI nº 00114/ 2019	LUIZ ALBERTO GOTARDO / VERA LUCIA DE ARAUJO GOTARDO - MAXICASE MAQUINAS LTDA - MAXICASE	LAVAGEM DE VEÍCULOS	Campo Novo do Parecis/ MT
00059/ 2019	LP nº 00115/ 2019 LI nº 00116/ 2019	CONSTRUJUNQUEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JOÃO-DE-BARRO II	CONDOMÍNIO UNIFAMILIAR OU CONJUNTOS HABITACIONAIS	Campo Novo do Parecis/ MT
00058/ 2019	LP nº 00117/ 2019 LI nº 00118/ 2019	CONSTRUJUNQUEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CARDEAL	CONDOMÍNIO UNIFAMILIAR OU CONJUNTOS HABITACIONAIS	Campo Novo do Parecis/ MT

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

ALEXANDRO MARCELO MARCHI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Portaria 603/2018

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.013, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Autoria: Poder Legislativo Municipal

RECONHECE AS PROVAS EQUESTRES COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS RECREATIVOS ENVOLVENDO O BEM-ESTAR ANIMAL OCORRIDOS NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei tem como objetivo reconhecer a importância das provas equestres, dentre elas, Laço Comprido, Laço Individual, Laço em Dupla, 3 Tambores, Apartação, Rédeas, Team Ropenning, Bulldog, Maneabilidade e Velocidade, Rancho Sorting, Working CowHorse, Conformação e Hipismo, como forma de expressão do patrimônio histórico e cultural do Município de Campo Novo do Parecis.

Parágrafo único. Ficam as provas equestres mencionados no caput deste artigo constituídas como Patrimônio Cultural Imaterial do Município para todos os efeitos legais, na forma prevista no art. 215, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º. Todos os eventos e competições esportivas, de natureza pública ou privada, envolvendo animais equinos e bovinos, que se realizarem no Município de Campo Novo do Parecis, deverão atender às normas protetivas de bem-estar animal constantes desta Lei, sem prejuízo de outras existentes na esfera estadual ou federal.

Art. 3º. É terminantemente proibida a realização, no Município de Campo Novo do Parecis, da prática denominada "Farra do Boi", evento onde o boi é solto e perseguido pelos "farristas", que carregam pedaços de paus, facas, lanças de bambu, cordas, chicotes, pedras e afins, onde perseguem o animal ou são por ele perseguidos até sua total exaustão.

Art. 4º. A realização das demais modalidades esportivas, artísticas, recreativas, culturais e similares, envolvendo animais equinos e bovinos, somente será efetivada mediante o atendimento das seguintes exigências:

I - o transporte dos animais até o local do evento, bem como seu retorno, deverá ser realizado em caminhões próprios que lhes ofereçam conforto, não se permitindo superlotação nos caminhões, para evitar que os animais cheguem estressados;

II - por ocasião da chegada dos animais no local do evento, os mesmos deverão ser colocados em amplas áreas de espera, convenientemente preparadas para o descanso, com possibilidade de boa circulação, evitando assim, choques e brigas e distante das caixas de som, dando-lhes alimentação apropriada e água;

III - o piso da arena/pista, que não poderá conter pedras, buracos, ou desnível acentuado, deverá conter volume de areia adequado ao amortecimento de impacto de eventual queda, tanto do animal como do profissional que o monta;

IV - o cercamento da arena/pista deverá ser construído de material resistente, com altura mínima de 1,50 metros, próprio para conter os animais e evitar ferimentos;

V - está vedada, durante o manejo dos animais, a utilização de equipamentos pontiagudos, de choque e de qualquer outro que possa provocar estresse ou lesões;

VI - após o rodeio, os animais deverão ser restituídos ao pasto, antes do início de qualquer espetáculo musical, sendo que no local de descanso dos animais, deverá ser disponibilizada água limpa, ração ou feno, inclusive sal mineral;

VII - não será permitida a participação de animais com fraqueza, letargia, problema de visão, doenças ou ferimentos;

VIII - os currais, bretes e arena/pista deverão ser mantidos livres de qualquer lixo ou objetos que possam ferir, prejudicar ou causar desconforto aos animais;

IX - os bovinos utilizados nas provas deverão estar saudáveis, com peso compatível à modalidade praticada, mediante a orientação de profissional habilitado.